



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE	
Número	Exercício
IM000557/2021-30	2021

À SA.2,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos n. 4 de fls. 1.193/1.194, este Departamento de Assistência à Saúde manifesta-se nos seguintes termos:

1 – Favor esclarecer se a contratação do plano de saúde será no formato familiar, individual ou por faixa etária, tendo em vista que o termo de referência anexo I descreve no item (a) da cláusula 2 que o plano se refere a plano familiar, entretanto a distribuição de vista está no formato por faixa etária.

RESPOSTA: Em relação ao questionado, esclarecemos que este plano é denominado pelo IMASF como Plano Familiar Geral Básico (PFGB), mas não se trata de plano familiar. Para melhor entendimento da composição deste grupo, apresentamos as quantidades de vidas por faixa etária, sendo que o critério de preços definido para este grupo é "por vida/beneficiário", conforme pode ser observado no ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS READEQUADOS (A SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA).

2 – Caso seja familiar, definir qual a relação de dependentes por titular para poder manter esta relação ao longo do contrato sob pena de desequilíbrio contratual.

RESPOSTA: Não se trata de plano familiar.

3 – Definir o que o texto quer dizer com recursos e hospitais de primeira linha no anexo 3 do termo de referência plano especial e se são recursos adicionais o previsto na região de São Bernardo do Campo.

RESPOSTA: "Primeira linha" é expressão de linguagem utilizada no mercado da Saúde Suplementar para se referir a hospitais com padrão de hotelaria diferenciados e vinculados comumente a planos de padrões superiores.

4 – Esclarecer e confirmar porque os valores do plano intermediário apartamento de agregados (item 3) do anexo II são superiores em relação aos valores do plano especial (item 4) do mesmo anexo.

RESPOSTA: Os valores constantes do Anexo II em comento foram obtidos a partir da pesquisa de preço realizada na fase interna. Nesta pesquisa de preço **os valores propostos para Titular/Dependente e Agregado no Plano Intermediário Apartamento foram diferentes entre si, ao passo que o valor proposto para Titular/Dependente e Agregado no Plano Especial foi o mesmo.**

Vale ressaltar que o critério de julgamento neste certame é o menor preço por lote, conforme estabelecido no item 1.7 do Edital. Nesse sentido, tratando-se de certame composto por Lote Único (item 1.11 do Edital) que, por sua vez, é composto por 4 (quatro) itens relativos a cada um dos planos, **será observado para fins de classificação das propostas o menor preço total anual do lote.**

Para mais informações, observar a Resposta ao Pedido de Esclarecimento n. 2, Questão 5, disponível no Sistema Eletrônico e no site do IMASF, em Editais (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/imasf/editais>).

5 – Esclarecer se os valores do titular e dependentes do plano especial são os mesmos que os agregados destes, do referido plano.

RESPOSTA: Os valores constantes do Anexo II em comento foram obtidos a partir da pesquisa de preço realizada na fase interna. Nesta pesquisa de preço **os valores propostos para Titular/Dependente e Agregado no Plano Especial foi o mesmo.**

Conforme esclarecido no rodapé do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS READEQUADOS (A SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA), existe espaço para preenchimento dos valores dos titulares/dependentes e agregados em separado, caso assim seja estabelecido pela participante. Ou seja, se a mesma julgar ideal cotar mesmo para valor para ambos os tipos de beneficiários, poderá assim o fazer. O que será avaliado para determinação do vencedor é o menor valor global, conforme consta nas explicações sobre o critério de julgamento.

IMASF, em 5 de julho de 2021.

SANDRA L. GALVANI ASSIS
Diretora do Depto. de Assist. à Saúde

CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO
Diretora do Depto. Administr. e Financ.

ANA LUÍSA OLIVEIRA PONTES
Diretora Superintendente